

EDITAL Nº81 /PROEX/IF BAIANO DE 26 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DE NÍVEL MÉDIO ATUAREM EM
PROJETOS DE HORTAS PEDAGÓGICAS NO ESTADO DA BAHIA

1. DA ABERTURA

1.1 A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 883, de 31/05/2022, publicada no DOU de 01/06/2022, Seção 2, página 33, torna público o presente Edital contendo normas e procedimentos, para seleção de discente de nível médio, atuarem no Projeto Implantação de Hortas Pedagógicas no Estado da Bahia.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 O presente instrumento de seleção poderá ser impugnado, por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para o e-mail, proex@ifbaiano.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital (item 12).

2.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Central, na reitoria, que se pronunciará no prazo de um dois dias úteis sobre a procedência ou não da alegação.

2.3 Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A oferta de vagas para seleção de discentes pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, tem como objetivo auxiliar a implantação de hortas pedagógicas em escolas da rede pública de ensino.

3.2 O presente edital será regido por uma comissão Central composta por membro da PROEX, lotados na reitoria, e por uma Comissão Local, designada por meio de portaria pela Direção Geral do Campus, exclusivamente para esse fim.

3.3 Caberá a Comissão Local analisar os documentos comprobatório dos(as) candidatos(as) e realizar a classificação dos mesmos.

4. DA VALIDADE

4.1 O presente processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto de Hortas Pedagógica n Estado da Bahia, em parceria com Ministério da Cidadania.

5. DAS VAGAS

5.1 O projeto Horta Pedagógica no Estado da Bahia é um projeto do edital XXX do Ministério da Cidadania em parceria com a Rede Federal de Educação profissional e Tecnológica, e o caso do IF Baiano, teve como unidades educacionais contempladas os campi situados dos municípios de Valença e Xique-Xique.

5.2 A vagas e sua distribuição por campi são:

Campus	Nº de vagas
VALENÇA	02
XIQUE-XIQUE	02

6.0 DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) discente deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 São requisitos para inscrição:

- a) estar regularmente matriculado nos cursos de nível médio da área de Ciência Agrárias do IF Baiano;
- b) ter cursado, ou está cursando componentes curriculares que tenha na sua ementa assuntos sobre olericultura ou agroecologia;
- c) ter disponibilidade de carga horária diurna de 10 horas;
- d) ser residente do município onde o projeto Hortas Pedagógicas está sendo executado.

6.3 O(A) discente com idade inferior a 18 anos, não emancipado(a), deverá apresentar preenchido e assinado o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável (Anexo I).

6.4 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) documentos oficiais de identificação com foto;
- b) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) comprovante de residência;
- e) histórico escolar

6.5 São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

- a) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar (RG);
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);
- c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

6.4 A inscrição será realizada exclusivamente de forma on-line, no [sítio https://forms.gle/HTjxAu2fSbwZyYoP9](https://forms.gle/HTjxAu2fSbwZyYoP9) no período compreendido entre **29 a 31 de maio de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, e/ou presencialmente nos endereços conforme descritos abaixo.

6.5 Ao acessar o endereço eletrônico, o(a) discente deve seguir os seguintes passos:

- a) preencher a ficha de inscrição, informando todos os dados solicitados;
- b) conferir os dados preenchidos;
- c) efetuar a inscrição com a exibição da mensagem: "sua inscrição foi gravada".
- d) entregar os documentos comprobatórios presencialmente, no gabinete do Campus escolhido, **até o dia 02 de junho de 2023**.

6.6 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) discente, dispondo o IF Baiano do direito de excluir do processo, aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente

inverídicos.

6.7 A não entrega dos documentos comprobatórios, implicará na não homologação da inscrição do (a) discente do processo de seleção.

6.8 O(A) discente terá direito a se inscrever em penas (01) um dos campi.

6.9 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) discente não poderá alegar desconhecimento.

6.10 O IF Baiano não se responsabilizará por requerimentos de inscrições não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.11 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

6.12. Os documentos relacionados no subitem 6.4, bem como os documentos que comprovam a pontuação do currículo devem ser entregues pessoalmente no gabinete do Campus, em um envelope com identificação do(a) discente, no período de **31/05/2023 a 02/06/2023**.

7. DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DAS BOLSAS

7.1 A bolsa disponibilizada para o(a) discente selecionada da Modalidade Júnior, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondendo a uma carga horária semanal de 10 (dez) horas;

7.2 as bolsas serão ofertadas aos(as) discentes de cursos do ensino médio técnico, nas formas: Integrado, Subsequente e Projea do IF Baiano, desde que, o curso no qual o(a) discente estiver matriculado seja da área de ciências agrárias;

7.3 será disponibilizada 01 (uma) Bolsa por discente selecionado(a), para atuar em uma das hortas a ser implanta nos campi do IF Baiano, conforme subitem 5.2, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja disponibilidade orçamentária, a contar do início da execução do projeto.

7.4 a bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e/ou outras agências de fomento, podendo ser cumulada, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante(PAISE);

7.5 a bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IF Baiano, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização;

7.6 a unidade do instituto onde o projeto será desenvolvido será responsável por atestar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista e solicitação do pagamento junto a PROEX, via abertura de processo SUAP;

7.6 o pagamento da bolsista deverá ser efetuado mensalmente em valores iguais, mediante apresentação das comprovações das atividades desenvolvidas, conforme plano de trabalho e folha de frequência;

7.7 em caso de substituição do(a) discente bolsista, o substituto receberá o valor mensal correspondente aos meses que restarem para completar a vigência de execução do projeto;

7.8 quando autorizada a prorrogação do prazo de vigência de execução do projeto não haverá prorrogação da bolsa do discente.

7.9 para discentes menores de 18 (dezoito) anos, deverá constar a autorização, dos pais ou responsáveis, mediante assinatura no local indicado, no Termo de Compromisso do Discente, autorizando a sua participação no programa.

8. DO(A) DISCENTE BOLSISTA

8.1 O(A) discente, para ser bolsista deverá atender os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de nível médio, ofertados pelo IF Baiano.

b) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição, podendo acumular apenas com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE).

c) Ter desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0(seis), comprovado.

d) Disponer no mínimo, de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

e) Estar apto a completar os 06(seis) meses de bolsa referente ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IF Baiano, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsistas em conclusão de curso;

8.2 O(A) discente bolsista será responsável por:

a) desenvolver as atividades do projeto conforme plano de trabalho proposto em conjunto com o(a) orientador(a);

b) executar o plano de trabalho, conforme projeto de extensão ;

c) apresentar relato das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, quando solicitado pelo orientador(a) e/ou PROEX;

d) apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, e-book, cartilhas, etc.) em conjunto com orientador(a), sendo que, os resultados dos projetos selecionados poderão ser apresentados no **Seminário de Extensão**;

e) atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;

f) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou Termos de Compromisso não sejam cumpridos;

g) participar, quando selecionados, de eventos ou ações de extensão do IF Baiano, com apresentação de trabalho relativo ao projeto desenvolvido;

h) em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao Coordenador do Projeto, por meio do " Termo de Desligamento de Projeto " (disponível no SUAP), para que as medidas cabíveis, conforme normas vigentes, sejam adotadas pelo o(a) Coordenador(a) do Projeto que deverá anexar o referido termo ao projeto, na aba "anexos" em "outros anexos";

8.3 A substituição de bolsista é permitida, desde que solicitada até no máximo 02 (dois) meses antes de findar o prazo de execução do projeto.

8.4 O(A) discente que tiver sua bolsa cancelada não poderá retornar ao projeto na mesma vigência.

8.5 O cancelamento será automático quando o(a) bolsista concluir o curso, contudo o (a) Coordenador(a) de Projeto deverá promover os ajustes no SUAP, na aba equipe, conforme normativa vigente.

8.6 A suspensão ou cancelamento da bolsa, por falta imputável ao bolsista, implicará devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

Parágrafo único: a apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o(a) discente de apresentar os resultados do seu plano de trabalho quando convocados pela PROEX.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção será realizada conforme barema de critério de seleção (Anexo III).

9.2 A classificação dos candidatos(as) dar-se-á por meio da pontuação final obtida, em ordem decrescente;

9.3 O preenchimento das vagas dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida, de acordo com o número de vagas disponíveis em cada campus que participa do projeto.

9.4 Será utilizado como critério de desempate:

I. Maior pontuação de no item 01 do barema, "Média da soma dos componentes curriculares da área técnica"

II. Maior pontuação no item 2.1 do barema, "Participação em projeto de extensão"

III – Maior pontuação do item 2.5 do barema, "Participação em programa de monitoria"

9.5 para os(as) discentes selecionados(as) nas vagas ofertadas, serão exigidas comprovação conforme descritas no item 6.

9.6 Os(As) discentes aprovados e não classificados serão colocados(as) em uma lista de reserva para casos de substituição do bolsista selecionado.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS(AS) CLASSIFICADOS

10.1 A listagem dos(as) discentes selecionados como bolsistas em primeira chamada será divulgada no dia 15 de junho de 2023, conforme cronograma contido neste Edital, no link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

10.2 A divulgação da segunda chamada, se houver, será publicada no dia 04/07/2023, conforme cronograma contido neste Edital, no link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

10.3 O(a) discente será responsável por acompanhar todas as chamadas, que estão disponíveis no site eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

10.4 Caso não haja preenchimento das vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ocorrer novas convocações de discentes, conforme ordem decrescente de classificação. É de responsabilidade do(a) discente, acompanhar a divulgação de todas as chamadas na página do IF Baiano.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos face ao resultado geral poderá ser feita por meio de correspondência eletrônica de acordo com o formulário do Anexo I, a ser enviada para o email, proex@ifbaiano.edu.br em até um (01) dia útil, contado da data de publicação do resultado geral.

12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	
	Início	Término
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/05/2023	-
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	26/05/2023	27/05/2023
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON LINE	29/05/2023	31/05/2023
ENTREGA DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	31/05/2023	02/06/2023
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS		até dia 06/06/2023
PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO		até o dia 09/06/2023
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE À LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS	09/06/2023	10/06/2023
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL		até 14/06/2023
1ª CHAMADA ASSINATURA TERMO DE COMPROMISSO	15/06/2023	20/06/2023
2ª CHAMADA ASSINATURA TERMO DE COMPROMISSO	04/07/2023	06/07/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao início do de execução do projeto, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua bolsa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.2 O(A) discente que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a comissão local competente, pelo endereço eletrônico proex@ifbaiano.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

13.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o(a) discente omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o(a) mesmo será eliminado(a) do processo seletivo.

13.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) discente acompanhar as publicações e as divulgações sobre este processo seletivo na página eletrônica, link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

13.5 A Comissão de seleção centro e/ou local divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

13.6 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: proex@ifbaiano.edu.br.

13.7 Os casos omissões serão resolvidos pela Comissão responsável por este processo seletivo.

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº.
_____, apresento recurso junto a esta Comissão de processo seletivo para os Cursos Fic no Campus Catu

O objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____/____/____ .
Local e Data

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____ - SSP/ _____ CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do(a) menor _____, Carteira de Identidade nº _____ -SSP/_____, nascido (a) em ___ de _____ do ano de _____, AUTORIZO(AMOS) a participação no Projeto Horta Pedagógica do IF Baiano, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do(a) menor.
_____ BA, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável legal.

ANEXO III
BAREMA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E
CURRÍCULO

Item	Pontuação	
	Mínima	Máximo
1. Histórico escolar		
1.1 Escore Geral	06	10
Sub Total 1		10
2. Currículo		
2.1 Participação em projeto de extensão (5 pontos por projeto)	05	15
2.2 Participação de projeto de pesquisa (5 pontos por projeto)	05	15
2.3 Participação em cursos de formação (FIC), eventos científicos e similares. (2 pontos por participação)	05	20
Participação em grupos estudantis organizados, núcleos (grêmio estudantil), e Núcleo de Estudos (NEAGI, GENI, etc. (05 pontos por semestre)	05	20
Participação em programa de monitoria (05 pontos por semestre)	05	20
Sub Total 2		80
Total Geral (Sub Total 1 + Sub Total 2)		100

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Callia Teixeira Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX**, em 26/05/2023 12:23:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbalano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 441659
Verificador: 41cecf607
Código de Autenticação:

